



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.381, DE 12 DE ABRIL DE 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$950.000,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) junto a Lei do Orçamento vigente na seguinte classificação orçamentária.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
0601 - Secretaria de Educação e Unidades Subordinadas
0601.08000000.000 - Educação e Cultura
0601.08460000.000 - Educação Física e Desporto
0601.08462280.000 - Parques recreativos e Desportivos
0601.08462281.028 - Incentivo ao desenvolvimento da Educação física, desporto e recreação
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.3.0.0.00.00 - Transferências de Capital
4.3.3.0.00.00 - Transferências a instituições privadas
4.3.3.1.00.00 - Auxílios para despesas de Capital. CR\$750.000,00

OBJETIVO: Este projeto visa a transferência de recursos financeiros para a Escola Estadual de 1º Grau João Przyczynski para conclusão de calçada em frente ao Ginásio de Esportes.

0601.08480000.000 - Cultura
0601.08482470.000 - Difusão Cultural
0601.08482471.029 - Incentivo ao desenvolvimento cultural de danças folclóricas
3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes
3.2.0.0.00.00 - Transferências Correntes
3.2.3.0.00.00 - Transferências a Instituições privadas
3.2.3.1.00.00 - Subvenções Sociais.....CR\$200.000,00

OBJETIVO: Transferir recursos financeiros a Sociedade Cultural Guaraniense "Grupo Folclórico Águia Branca" a fim de custear despesas com professor para ministrar danças folclóricas polonesas.

T O T A LCR\$950.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior desta Lei, será usado como recurso a redução de verba na seguinte classificação orçamentária:

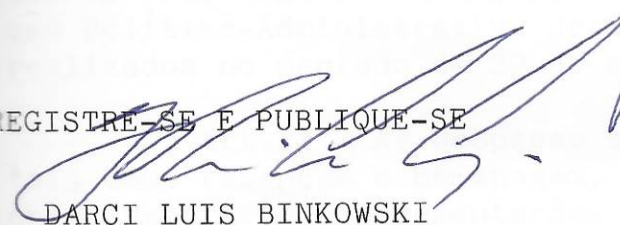
0601.08421882.013 - Manutenção do ensino fundamental
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....CR\$950.000,00
T O T A LCR\$950.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 12 de abril de 1994.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO